

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 14-64

Assunto *Autorização Para Firmar Contrato Comodato*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras Públicas*

Primeira Discussão *17/prevado em 4-5-64. Aj. p. D.*
Presidente Câmara

Segunda Discussão *19/prevado em 4-5-64. Aj. p. D.*
Presidente Câmara

Redação Final *19/prevado em requerimento, 11/4/64*
Aj. p. D. Presidente Câmara

Observações: *Aprovado em regime de urgência*

Secretaria da Câmara Municipal, em *17 de março de 1964*

630/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de MARÇO de 1964.-

CABINETE DO PREFEITO

no CM/85/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e
para os devidos fins. *Obras Públicas*

Sala das Sessões, 13 / 3 / 1964

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

OLYMPICO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Para a devida apreciação dessa egregia Câmara, tenho a honra de passar as mãos de V.Excia. o incluso projeto de Lei, em duas vias, que versa sobre a autorização para este Executivo firmar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, um contrato de comodato para cessão a esta Prefeitura de um grupo Gerador e pertences, para o serviço de elevação de água para a Estação de Tratamento.

Cumpre-me, esclarecer, a respeito do acima, que esta Prefeitura, por ocasião de uma das crises porque passou, com razão justamente da falta de energia elétrica ocasionada pela precariedade da rede fornecedora da mesma, viu-se obrigada a solicitar ao Governo Estadual, na administração anterior, a cessão do gerador acima aludido, independentemente de qualquer contrato nesse sentido,

Todavia, a atual administração Estadual, a fim de regularizar a mencionada cessão, solicitou desse executivo que a mesma se tornasse objeto de um contrato específico. E neste sentido remeteu a esta Prefeitura uma minuta de contrato a ser assinado por ambas as partes, cujo exemplar é anexado ao presente e que, pela mesma razão este Executivo pede seja devolvida tão logo o assunto ora submetido a consideração dessa nobre Câmara tenha sido discutido e devidamente aprovado.

Nestas condições, tendo em vista a relevância da matéria submetida à consideração dessa colenda Câmara, esse executivo espera que à mesma seja dada a melhor de sua atenção e, aproveitando o ensejo, reitera a V.Excia, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

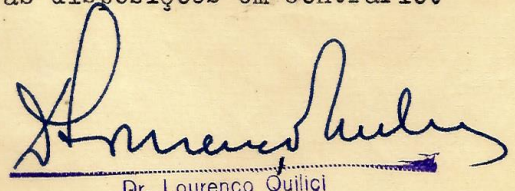
[Handwritten Signature]
Dr. Lourenço Quilicci - Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO;

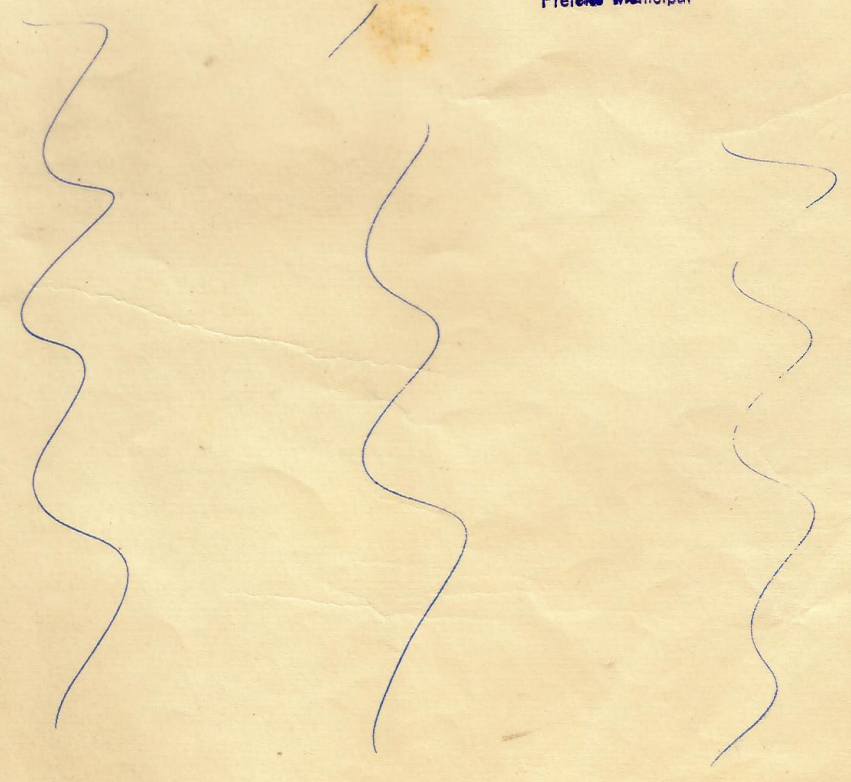
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretariá da Viação e Obras Públicas do Estado, um contrato de comodato para cessão a esta Prefeitura de um grupo gerador de 162 KVA, marca Motoren-Werke Mannheim AG e pertences, para o serviço de elevação de água para a Estação de Tratamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Resigam o nome vereador Sr. Comado para relator
Sala das Comissões 17/4/64
Hafiz Ali Chedid - presidente

Parecer

O projeto visa regularizar situações
presente, que visam os interesses
municipais. De igual modo trata de
autuações para firmar contratos de obras
municipais, de acordo com a legalidade prevista
a competência já ressaltada. Concordo,
por, na dupla qualidade de componente
das Comissões de Justiça e de Finanças

Em 17.4.64
Comado [assinatura]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O meu parecer é de apoio a iniciativa esse projeto e logo a minha aprovação, porquanto o mesmo não traz ônus aos cofres públicos.

Sala das Sessões 17/4/64

J. B. Campesini

Oliverio -

Voto

O projeto é legal e não trará ônus ao Município. Sou pela sua aprovação, apoiando o parecer do ilustrado sr. relator.

B. Pta., 17/4/64

F. M. L. - membro

Voto

O projeto é legal, necessária a sua aprovação para solucionar um problema que vem preocupando as autoridades Municipais à longos tempos.

Sala das Comissões - 17/4/64

A. Cap. Ali Theodor - Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal sou pela
aprovação, principalmente porque não
trata ônus ao município.

José Carlos
Presidente da Comissão de Finanças
17/4/64

Voto

Confirmo meu parecer na Comissão de Justiça,
sou pela aprovação do presente projeto de
lei.

Relator da Comissão - 17/4/64

Magj alii Chudid - Presidente

Voto de acordo com o parecer do relator

Sala das comissões

17-4-1964

Inocencio de Oliveira

O projeto é legal, sou
pela aprovação

Blair
20-4-64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

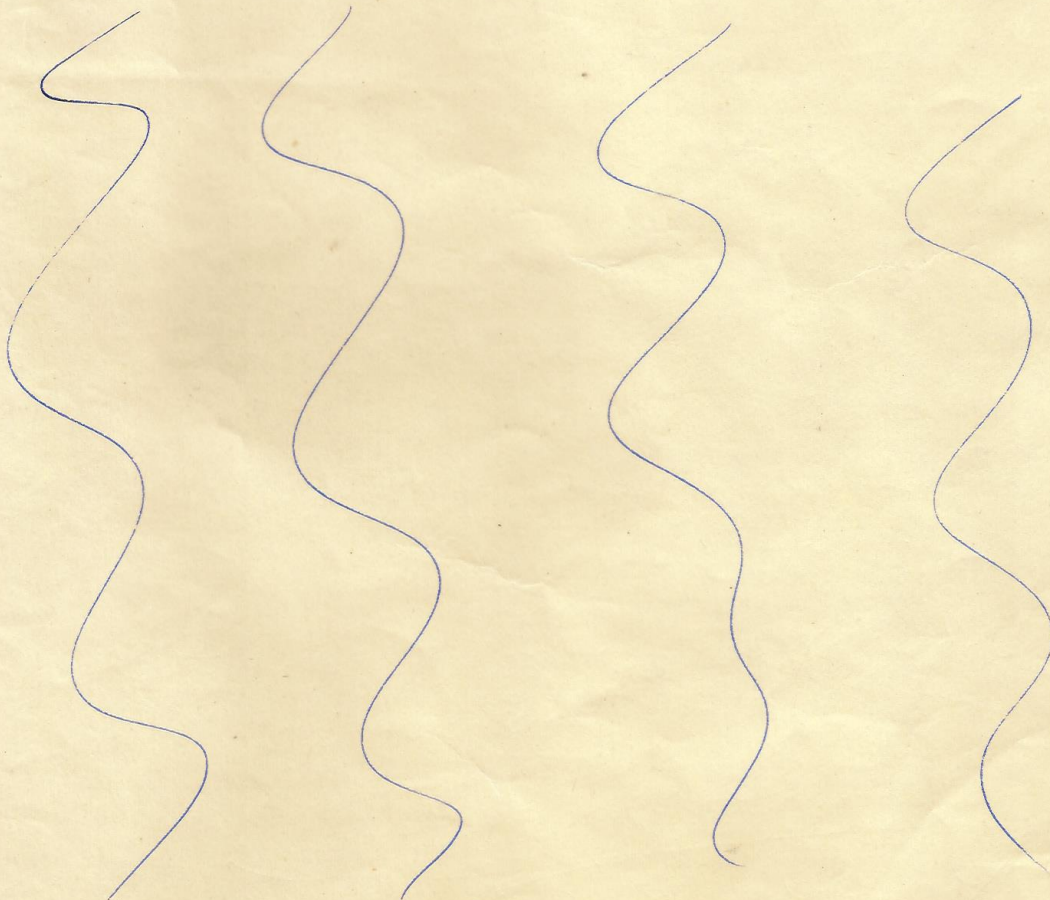
Parecer

Reitero meu parecer exarado na
Comissão de Justiça. O projeto
deve ser aprovado.

B. Pta., 24-4-64

J. M. Mendes - presidente-relator

Jose Bueno de Miranda



PROJETO DE LEI Nº 14/64

(COPIA FIEL)

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Bragança Paulista, 12 de março de 1964

CM-/85/64

Exmo Senhor

Olympio Ferreira Cintra

DD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sobre autorização para este Executivo firmar, com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, um contrato de comodato para cessão a esta Prefeitura de um grupo Gerador e pertences, para o serviço de elevação de água para a Estação de Tratamento.

Cumpre-me, esclarecer, a respeito do acima, que esta Prefeitura, por ocasião de uma das crises por que passou, em razão justamente da falta de energia elétrica ocasionada pela precariedade da rede fornecedora da mesma, viu-se obrigada a solicitar ao Governo Estadual, na administração anterior, a cessão do gerador acima aludido, independentemente de qualquer contrato nesse sentido.

Todavia, a atual administração estadual, a fim de regularizar a mencionada cessão, solicitou desse Executivo que a mesma se tornasse objeto de um contrato específico. E neste sentido remeteu a esta Prefeitura uma minuta de contrato a ser assinado por ambas as partes, cujo exemplar é anexado ao presente e que, pela mesma razão este Executivo pede seja devolvida tão logo o assunto ora submetido à consideração dessa nobre Edilidade tenha sido discutido e devidamente aprovado.

Nestas condições, tendo em vista a relevância da matéria submetida à consideração dessa colenda Câmara, esse Executivo espera que à mesma seja dada a melhor de sua atenção e, aproveitando o ensejo, reitero a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

a)- Dr Lourenço Quilici - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14/64

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de comodato

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria da Viação

Art. 2º

e Obras Públicas do Estado, um contrato de comodato para cessão a esta Prefeitura de um grupo gerador de 162 KVA, marca Motoren-Werke Mannheim AG e pertences, para o serviço de elevação de água para a Estação de Tratamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Dr Lourenço Quilici- Prefeito Municipal

(Nota da Secretaria: Segue anexo ao ~~projeto~~ projeto Termo do Contrato do Grupo Gerador M.W.M. - 162 KVA , juntamente com a relação dos pertences, e que são : 1 silencioso com tubulação, 1 bomba elétrica para óleo, 1 bomba manual para óleo, 1 extintor de incêndio, 1 tanque de 500 litros para óleo, 1 jogo de ferramentas e 1 jogo de baterias (24 V).

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS ,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/3/64

a)- Olympio Ferreira Cintra - Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo o nobre vereador Dr Conrado Stefani para relatar.

Sala das Comissões, 17/4/64

PARECER

O Projeto visa regularizar situação pré-existente, o que convém aos interesses municipais.

De igual modo trata de autorização para firmar contrato de normas uniformes, de inegável legalidade somada à comunicação já ressaltada.

Concordo, pois, na dupla qualidade de componente das Comissões de Justiça e Finanças.

Em 17/4/64

a)- Conrado Stefani

O meu parecer é de apóio à iniciativa do projeto e, logo, a minha aprovação, porquanto o mesmo não traz ônus aos cofres públicos

Sala das Sessões, 17/4/64

a)- Fernando Machado de Campos

VOTO

A) - Ovaradas após de Oliveira = Justo =

O projeto é legal e não trará ônus ao Município.

Sou pela sua aprovação, apoiando o parecer do ilustre senhor relator.

Bragança Paulista, 17/4/64

a)- Arnaldo Martih Nardy - membro

VOTO

O projeto é legal, tornando-se necessária a sua aprovação para solucionar um problema que vem preocupando as autoridades municipais há longo tempo.

Sala das Comissões , 17/4/64

a)- Hafiz Abi Chediá - Presidente da C.J.R.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto é legal.

Sou pela sua aprovação, principalmente porque não traz ônus ao município.

Em 17/4/64

a)- Cássio Marcassa - Presidente da C.F.O.

VOTO

Confirmo meu parecer da Comissão de Justiça.

Sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 17/4/64

a)- Hafiz Abi Chediá - Vice-Presidente da C.F.O.

Voto de acôrdo com o parecer do relator

Sala das Comissões, 17/4/64

a)- Innocência de Oliveira

O projeto é legal.

Sou pela aprovação.

Em 20/4/64

a)- Mario Russo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Reitero meu parecer exarado na Comissão de Justiça. O projeto de ser aprovado.

a) Arnaldo Martin Nardy - Presidente e Relator - em 24/4/964.